



RESOLUÇÃO Nº 181

DE 9 DE JULHO DE 1987

Ementa: Cria o Conselho Regional de Farmácia dos Estados de Rondônia e Acre (CRF-24)

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, usando das atribuições que lhe confere a alínea “o”, do Art. 6º, da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Regional de Farmácia dos Estados de Rondônia e Acre, dotado de personalidade jurídica de direito público, autonomia financeira e administrativa, cuja sigla será CRF-24, com jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre e sede em Porto Velho - RO.

Art. 2º - Os antigos Territórios, hoje Estados, ficam, assim, desmembrados do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas CRF-22.

Art. 3º - O Conselho Regional de Farmácia ora criado (CRF-24) iniciará suas atividades a 1º de janeiro de 1988, para o que a Diretoria do Conselho Federal de Farmácia tomará todas as medidas necessárias.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, Sala das Sessões, 9 de julho de 1987.

HUMBERTO FIGLIUOLO
Presidente